LEI Nº 6.219
(23 DE MAIO DE 2025)

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.236, de 18 de outubro de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica instituída no Município de Caieiras a "Semana Municipal da Juventude", a ser comemorada, anualmente, no mês de agosto, preferencialmente na semana em que incidir o dia 12, data reconhecida internacionalmente como o "Dia Internacional da Juventude"."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 046/2025 de autoria do Vereador Ítalo Vieira Sant'ana Meira, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.219, de 23 de maio de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 28 de outubro de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 28 de outubro de 2025. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.